



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental  
Departamento de Qualidade Ambiental  
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

**5ª Reunião Ordinária do  
GTT Substâncias Químicas em Plásticos  
CONASQ**

**27/06/2024**



**MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA**



# Cronograma do GTT Substâncias Químicas em Plásticos na CONASQ

**27/06**  
5ª Reunião  
**14:00-18:00**

|                  |                  |                  |                  |              |
|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|
| <del>28/05</del> | <del>10/06</del> | <del>13/06</del> | <del>24/06</del> | <b>27/06</b> |
| 04/07            | 15/07            | 18/07            | 29/07            | 01/08        |

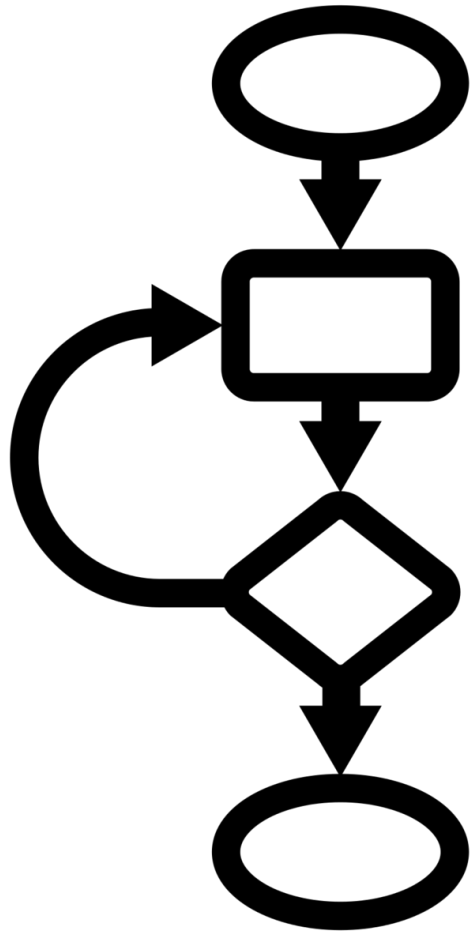
# Objetivos da Reunião

---

- Continuação dos trabalhos de avaliação:
  - Fluxograma para inclusão de substâncias químicas em plásticos
  - Critérios de Seleção

# Fluxograma para Inclusão de Substâncias Químicas em Plásticos

[Clique Aqui](#)



# Lista de Critérios para Identificação de Substâncias Químicas de Preocupação em Plásticos

Construída conforme critérios do PL n.º 6.120/2019 e a Convenção de Estocolmo sobre POPs

## Etapa 1 Critérios de Seleção (Screening)

Art. 14, §1º (PL n.º 6.120/19)

Propriedades Químicas (Ibama):

- Persistência e Toxicidade;
- Bioacumulação e Toxicidade;
- Persistência, Bioacumulação e Toxicidade;
- **Potencial de mobilidade/transporte/migração no meio ambiente;**
- Carcinogenicidade, Mutagenicidade ou Toxicidade à Reprodução;
- Características de distuptores endócrinos;
- ~~Potencial relevante à exposição humana ou ao meio ambiente (Ibama proporá novo texto)~~
- **Evidências de impactos da toxicidade ou efeitos adversos relacionados à substância química p/ a saúde humana ou meio ambiente a partir de diagnósticos, investigações ou indícios observados em campo.**
- Previsão em alerta, acordo ou convenção int. dos quais o Brasil seja signatário;
- **Sensibilização respiratória e dérmica**

## Etapa 2 Avaliação de Risco (Perfil de Risco)

(Anexo E – Conv. Estocolmo)

- a) Fontes, incluir conforme o caso:
- Dados de produção, incluindo quantidade e localização; ii) Utilização; iii) Liberações, tais como descargas, perdas e emissões;
  - Avaliação de perigo para o ponto ou pontos terminais de interesse, incluindo o exame de interações toxicológicas envolvendo várias substâncias químicas;
  - Destino no ambiente, incluindo dados e informações sobre as propriedades físicas da substância química bem como a sua persistência e o modo como estão relacionadas ao transporte da substância no meio ambiente, transferência dentro e entre compartimentos ambientais, degradação e transformação em outras substâncias. Uma determinação do fator de bioconcentração ou fator de bioacumulação, baseado em valores medidos, deverá estar disponível, salvo quando os dados de monitoramento forem julgados satisfatórios;
  - Dados de monitoramento;
  - Exposição em áreas locais e, em particular, como um resultado de transporte de longa distância no meio ambiente, incluindo informações concernentes à biodisponibilidade;
  - avaliações ou perfis de risco, informações de rotulagem e classificações de perigo, nacionais e internacionais, quando disponível;
  - situação da substância química relativa a outras convenções internacionais.
- X) principais rotas de exposição a serem consideradas na avaliação de risco, bem como os grupos de organismos sujeitos à exposição da substância química; Ibama
- XX) toxicidade da substância sobre os grupos de organismos sujeitos às rotas de exposição consideradas; Ibama
- h) Exposição de povos e comunidades tradicionais; i) exposição de grupos mais vulneráveis (incluindo em períodos críticos do desenvolvimento); (Sugestão de inclusão MPT)

## Etapa 3 Medidas de Gerenciamento de Risco

(Anexo F, Conv. Estocolmo)

- a) Eficácia e eficiência de possíveis medidas de controle em atender as metas de redução de risco:
- Viabilidade técnica; e Custos, incluindo custos ambientais e de saúde;
  - Alternativas (produtos e processos):
    - Viabilidade técnica; ii) Custos, incluindo custos ambientais e de saúde; iii) Eficácia; iv) Risco;
  - Disponibilidade; e vi) Acessibilidade;
  - Controle: impactos positivos e/ou negativos na sociedade da implementação de possíveis medidas de i) Saúde, incluindo saúde pública, ambiental e ocupacional; ii) Agricultura, incluindo aquicultura e silvicultura; iii) Biota (biodiversidade); iv) Aspectos econômicos;
  - Movimento no sentido do desenvolvimento sustentável; vi) Custos sociais;
  - Resíduos e conseqüências da disposição (em particular, estoques de pesticidas obsoletos e despoluição de locais contaminados):
    - Viabilidade técnica; Custo;
  - Acesso à informação e à educação pública;
  - Situação da capacidade de controle e de monitoramento;
  - Quaisquer ações de controle nacionais ou regionais tomadas, incluindo informações sobre as alternativas, e outras informações relevantes de gestão de risco

# Encaminhamentos

- Fluxograma e Critérios para Inclusão de Substâncias Químicas em Plásticos aprovados. Carlos enviará versão final para o grupo;
- Comparação das Listas de Substâncias Controladas pelo Brasil, com outras regulações, e as Controladas pela União Europeia e Noruega (04/07);
- Avaliação dos Dados de Produção, Importação e Usos das Substâncias Listadas nos CRPs (possivelmente 04/07 ou para as próximas).



# Obrigada!

- [dqa@mma.gov.br](mailto:dqa@mma.gov.br)
- [conasq@mma.gov.br](mailto:conasq@mma.gov.br)
- [camila.boechat@mma.gov.br](mailto:camila.boechat@mma.gov.br)